



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 34.671.057/000-34

PARECER

MODALIDADE: CARONA nº 011/2018-000007
PROCESSO CARONA Nº 004/2018

Ao Ilustre Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Rogério Adriano da Silva
Nesta,

Vem a esta Procuradoria, para exame e parecer, os autos de Processo Carona 004/2018, oriunda do Processo acima enumerado, objetivando a contratação de empresa especializada contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros alimentício, material descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Água Azul do Norte – Pará, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 7.892/2013.

DA ADESÃO:

Esta adesão presta-se à objetivando a contratação de empresa especializada contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros alimentício, material descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Água Azul do Norte – Pará, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 7.892/2013, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória abordada (Pregão), objetiva as aquisições de peças de necessidade primordial, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 34.671.057/000-34

Após exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento de Adesão e em consonância as constatações de veracidade documentais quanto à regularidade do Procedimento, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Diante todo o exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do Processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima.

“Salmo..23 “o senhor é o meu pastor e nada me faltará”.

DR. Diogo Pirely Caldas de Oliveira
Procuradora Municipal
Decreto n. 005 GPMAAN/2018
OAB/PA 18.254A